



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município CARIACICA		CNPJ 27150549/0001-19
Endereço (Logradouro e Complemento) AV MARIO GURGEL, 2502		C.E.P. 29157-900
Bairro ALTO LAGE	Município CARIACICA	Telefone 27-33466342
Página na Internet CARIACICA.ES.GOV.BR		Endereço Eletrônico CARIACICA.ES.GOV.BR
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR		
Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		CNPJ 27150549/0001-15
Endereço (Logradouro e Complemento) AV EXPEDITO GARCIA, 218		C.E.P. 29143-506
Bairro CAMPO GRANDE	Município CARIACICA	Telefone
Página na Internet CARIACICA.ES.GOV.BR		Endereço Eletrônico SEMCULT@CARIACICA.ES.GOV.BR
Informações Bancárias		
Banco Banestes	Agência 0105	Nº Conta Corrente 3508342-7
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA		
Prefeito Municipal EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR		C.P.F. [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]
Cargo PREFEITO	Endereço Eletrônico [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]
Gestor do Fundo Municipal de Cultura NÍNIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES		C.P.F. [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]
Cargo SECRETÁRIA	Endereço Eletrônico [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]



4. Identificação do Objeto

Período de Execução	
Início	Término
Junho/2022	Dezembro/2023

4.1 - Apresentação

Cariacica possui uma área de cerca de 280 km², correspondente a 0,60 % do território estadual, limitando-se ao norte com Santa Leopoldina, ao sul com Viana, a leste com Vila Velha, Serra e Vitória e a oeste com Domingos Martins. A sede fica a oito quilômetros da capital, Vitória.

O município tem uma população de 381.285 habitantes, segundo o último censo. Situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, o município de Cariacica foi criado pelo decreto nº 57 de 25 de novembro de 1890 e instalado em 30 de dezembro do mesmo ano. Cariacica é o lar do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara, além de possuir outros pontos turísticos como, Reserva Biológica Duas Bocas, Unidades de Conservação de Manguezal, Represa Duas Bocas, Cachoeiras, entre outros. Possuindo como pontos históricos, locais como, Igreja Matriz São João Batista, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Estação Ferroviária Pedro Nolasco, Centro Histórico Eduartino Silva, o famoso Carnaval de Congo de Máscaras de Roda D'Água, entre tantos outros.

O financiamento público da Cultura no município de Cariacica é regido pela Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura “João Bananeira”, Lei nº 5.477/2015, que conta com o repasse direto do benefício aos artistas e produtores culturais residentes na cidade. Anteriormente, com a Lei nº 4.328/2005, havia necessidade de troca de bônus, pois o apoio à cultura consistia no incentivo fiscal. Cariacica foi o terceiro município do Estado a criar uma lei de incentivo à cultura, a qual recebeu o nome de João Bananeira em homenagem ao tradicional personagem do Congo Cariaciquense, na região de Roda D'Água.

Cariacica preza pela disseminação e manutenção da cultura, sendo na Grande Vitória, o único município que possui uma lei de incentivo financeiro à cultura (Lei João Bananeira) tão ativa nos últimos anos, sem nenhum tipo de interrupção. O valor destinado nos últimos anos para o Edital da Lei foi de 500 mil reais anual, contemplando 9 câmaras culturais. A Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura “João Bananeira” visa o fomento à cultura de Cariacica, com políticas públicas estruturantes e desburocratizada, com mecanismos inovadores e inéditos no Estado do Espírito Santo.



O objeto do projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Cariacica – SEMCEC, será o **EDITAL/LJB-VII-2022 (Lei de Incentivo Financeiro à Cultura João Bananeira)**, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº. 5.477/2015 e o Decreto nº 197/15 e este Edital, CONVOCA os (as) produtores, técnicos, artistas, autores, agentes culturais e segmentos do campo da Cultura a apresentarem projetos culturais, propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados ao longo do ano, cuja aprovação concede direito ao recebimento de benefício por meio de incentivo financeiro cultural. As câmaras culturais contempladas de acordo com o Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC, e em parâmetro com as regras estabelecidas pelo Sistema de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, são:

- I. **Câmara de Patrimônio Cultural** (de natureza material, imaterial, natural, ecológica e paisagística);
- II. **Câmara de Artes Musicais** (erudita, popular, tradicional, experimental e afins);
- III. **Câmara de Artes Cênicas** (dança, teatro, circo, ópera e afins);
- IV. **Câmara de Audiovisual** (cinema, curtas, documentários, oficinas de vídeo e afins);
- V. **Câmara de Artes Visuais** (colagens, gravuras, fotografia, moda, decoração, charges, desenho, pintura, design, fotografia e afins);
- VI. **Câmara de Artes Literárias** (conto, romance, epopeia, poesia lírica, elegia, ode, cantiga, comédia, tragédia, fantasia, ficção científica e outros subgêneros afins);
- VII. **Câmara de Artes Plásticas** (escultura, cerâmica, luthieria, marcenaria, marchetaria e afins);
- VIII. **Câmara de Cultura Popular** (carneval, folclore, capoeira, artesanato e afins);
- IX. **Câmara de Arte Contemporânea** (novas mídias, performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana, graffiti e afins).

Anteriormente e/ou paralelamente ao Edital de Seleção de Projetos Culturais LJB, também será realizado o **Edital de seleção e credenciamento de profissionais Pareceristas municipais para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do VII Edital da Lei João Bananeira (LJB)** com o intuito de prezar pela transparência dos processos e visando determinar a capacitação técnica dos componentes que irão analisar e selecionar os projetos conforme descrito acima e previsto no artigo 7º e 8º da Lei Nº 5.477, de 13 de outubro de 2015.

A Lei João Bananeira já é uma lei de incentivo financeiro à Cultura bem conceituada no município e através do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo será a oportunidade de realizar



a ampliação dos recursos e projetos a serem atendidos, estimulando o aumento da cadeia produtiva cultural do município de Cariacica, atendendo a crescente demanda sociocultural identificada na área cultural e requisitada pelos artistas locais.

O **II Edital de Pareceristas da LJB/2022** ficará aberto para inscrições por 30 (trinta) dias, já o prazo de execução do **EDITAL/LJB-VII-2022** será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

Segundo a Lei 5477/2015:

- **Art. 2º** A Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura - Lei João Bananeira, consiste em incentivo financeiro a ser concedida a pessoa física ou jurídica contribuintes do Município de Cariacica para realização de Projetos Artísticos e Culturais.

Segundo o Decreto 197/2015:

- **Art. 1º** O incentivo financeiro para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Cariacica, é disciplinado pela [Lei Municipal nº 5.477](#), de 13 de outubro de 2015, pelo presente regulamento e pela normatização interna, devidamente publicada.
- **Art. 7º** A legislação do Município de Cariacica de Incentivo Financeiro à Cultura, envolve a pessoa física ou pessoa jurídica, única e exclusivamente domiciliada no Município de Cariacica, diretamente responsável pela realização de projeto cultural incentivado.

Ou seja, os proponentes beneficiários serão Pessoas Físicas - PF ou Pessoas Jurídicas – PJ. O proponente cariaciquense inscrito como pessoa física cujo projeto for selecionado poderá, para contratação com a SEMCEC, ser representado por uma pessoa jurídica com fins lucrativos que deverá atender todas as exigências indicadas no item 3.2 do Edital, não podendo esta representar mais de 01 (um) proponente no Edital-LJB-VII/2022.

- **Art. 27** A partir da emissão do Certificado de Incentivo - denominado pela contabilidade pública



como NOTA DE EMPENHO - o processo seguirá procedimentos administrativos, com estrita obediência às disposições e normas constantes do conjunto da legislação municipal de incentivo financeiro à cultura em vigor.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças, na parte que lhe couber, exercerá o controle sobre o processo de incentivo financeiro, mediante a emissão de documentos e acompanhamento dos procedimentos administrativos próprios da Lei Municipal João Bananeira. [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 8/2019\)](#)

- **Art. 28** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, em acordo com os proponentes de projeto em execução, a definição de calendário para lançamento e realização de contrapartida social obrigatória.
- **Art. 29** A prestação de contas de execução do projeto e a prestação de contas contábil e financeira, estabelecida no cronograma apresentado no projeto, deverão ser encaminhados à SEMCULT via Protocolo Geral/PMC, através de preenchimento de formulário específico e comprovação documental efetuada apenas por meio de documento fiscal idôneo. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8/2019\)](#)

Parágrafo Único. Em qualquer tempo, conforme for necessário, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização poderá exigir o envio de relatório parcial do projeto aprovado, tendo o proponente por obrigação cumpri-lo como parte integrante da prestação de contas de execução do projeto. [\(Dispositivo incluído pelo Decreto nº 8/2019\)](#)

- **Art. 30** O incentivo financeiro recebido por meio da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, serão depositados e movimentados, em conta bancária (apenas conta corrente), podendo ser banco público ou privado, vinculada em nome do beneficiário (pessoa física ou jurídica).
- **Art. 31** Concluso o projeto cultural incentivado, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados serão propriedade do Município de Cariacica.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura fará uso e/ou dará destinação e finalidade adequada aos mesmos, incluindo a solicitação de identificação de patrimônio público,



quando couber, ao setor municipal competente.

Todas as propostas/metast e planejamentos estabelecidos neste Plano de Ação para realização do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo, foram discutidas na Primeira Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica - CMPCC, que ocorreu na noite do dia 26 de abril de 2022 e, posteriormente, na Segunda Reunião Ordinária de 2022, do CMPCC, que ocorreu na noite do dia 25 de maio de 2022, chegando a um consenso final de alterações e com aprovação unânime de todos os conselheiros presentes, conforme descrito em Ata anexa.

4.2 - Justificativa

O Plano de Ação do Município de Cariacica tem por objetivo atuar de maneira a desconcentrar por segmentos as atividades, de forma que o Agente Cultural do nosso Município possa ter acesso aos recursos com segurança e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, apoiado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica.

Estudos de caso estão sendo levantados e avaliados pela equipe técnica do Município da SEMCEC, afim de diagnosticar todos os impactos relacionados a Cultura Municipal, Cultura essa formada por nove Câmaras artísticas, que poderão ser subdivididas em categorias, de acordo com o seu seguimento, conforme descritas a seguir:

1. **Educação Patrimonial** (Patrimônio material, imaterial, natural, ecológico e paisagístico)
2. **Artes Musicais**
3. **Artes Cênicas:**
 - Dança;
 - Teatro, ópera e afins;
 - Circo
4. **Audiovisual**
5. **Artes Visuais**
6. **Artes Literárias**
7. **Artes Plásticas**
 - **Cultura Popular:**
 - Carnaval/Blocos de Rua;



- Folclore e afins;
- Capoeira;
- Artesanato.

8. Arte Contemporânea

O Edital de Seleção de Pareceristas para composição da **Comissão de Avaliação e Seleção do VII Edital da Lei João Bananeira (LJB)** – R\$ 54.000,00 (18 cotas de R\$ 3.000,00).

Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo critérios, como: *Relevância conceitual e temática, Inovação, Viabilidade Técnica, Acessibilidade do projeto, Adequação Financeira.*

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
334141	Contribuições	401.140,69	-	401.140,69
334141	Contribuições	-	500.000,00	500.000,00
Total Geral (R\$)				901.140,69

6. Metas a Serem Atingidas

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta 1 - Artes, memória e economia da cultura

Ações:

Ação 1 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA JOÃO BANANEIRA:

1. Educação Patrimonial (Patrimônio material, imaterial, natural, ecológico e paisagístico): **R\$ 30.000,00**

- 02 projetos – R\$ 15.000,00

2. Artes Musicais: **R\$ 120.000,00**

- 03 projetos – R\$ 20.000,00
- 04 projetos – R\$ 10.000,00
- 04 projetos – R\$ 5.000,00

3. Artes Cênicas: **R\$ 182.140,69**

a. Dança - **R\$ 40.000,00;**

- 01 projeto – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Cariacica

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica - ES,

CEP 29151-900

Tel: 27-33545900



b. Teatro, ópera e afins - R\$ 60.000,00;

- 02 projetos – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 10.000,00

c. Circo - R\$ 82.140,69

- 02 projetos – R\$ 21.070,34
- 04 projetos – R\$ 10.000,00

4. Audiovisual: R\$ 80.000,00

- 03 projetos – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 10.000,00

5. Artes Visuais: R\$ 40.000,00

- 01 projeto – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 10.000,00

6. Artes Literárias: R\$ 110.000,00

- 04 projetos – R\$ 15.000,00
- 05 projetos – R\$ 10.000,00

7. Artes Plásticas: R\$ 50.000,00

- 01 projeto – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 15.000,00

8. Cultura Popular: R\$ 165.000,00

d. Carnaval/Blocos de Rua – R\$ 36.000,00;

- 03 projetos – R\$ 10.000,00
- 01 projeto – R\$ 6.000,00

e. Cultura popular e afins – R\$ 45.000,00;

- 03 projetos – R\$ 15.000,00

f. Capoeira – R\$ 34.000,00;

- 02 projetos – R\$ 17.000,00

g. Artesanato – R\$ 50.000,00.

- 05 projetos – R\$ 10.000,00

9. Arte Contemporânea - R\$ 70.000,00

- 02 projetos – R\$ 20.000,00
- 02 projetos – R\$ 15.000,00

Ação 2 – EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA (LJB):



*** O valor total do presente Edital é de R\$ 54.000,00**

Sendo o total de **18 (dezoito) avaliadores** = 2 pessoas por câmara cultural, com **valor individual de R\$ 3.000,00.**

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Artes, memória e economia da cultura	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA JOÃO BANANEIRA	Educação Patrimonial	Projeto	02	Julho/2022	Agosto/2023
		Artes Musicais	Projeto	03	Julho/2022	Agosto/2023
				04		
				01		
				03		
		Artes Cênicas - Dança	Projeto	01	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
		Artes Cênicas – Teatro, ópera e afins	Projeto	02	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
		Artes Cênicas - Circo	Projeto	02	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
				04		



		Audiovisual	Projeto	03	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
		Artes Visuais	Projeto	01	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
		Artes Literárias	Projeto	04	Julho/2022	Agosto/2023
				05		
		Artes Plásticas	Projeto	01	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
		Cultura Popular – Carnaval/Blocos de Rua	Projeto	03	Julho/2022	Agosto/2023
			Projeto	01	Julho/2022	Agosto/2023
		Cultura Popular e Afins	Projeto	03	Julho/2022	Agosto/2023
		Cultura Popular - Capoeira	Projeto	02	Julho/2022	Agosto/2023
		Artesanato	Projeto	05	Julho/2022	Agosto/2023
		Arte Contemporânea	Projeto	02	Julho/2022	Agosto/2023
				02		
	EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENT O DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA	Seleção de Pareceristas para composição de Comissão de Avaliação		18	Julho/2022	Dezembro/2022



	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA		Parecerista			
--	---	--	-------------	--	--	--

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
Artes, memória e economia da cultura	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA JOÃO BANANEIRA	Educação Patrimonial	Projeto	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
		Artes Musicais	Projeto	03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
				04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
				01	R\$ 7.140,69	R\$ 7.140,69
				03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
		Artes Cênicas - Dança	Projeto	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
		Artes Cênicas – Teatro, ópera e afins	Projeto	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
				02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
		Artes Cênicas - Circo	Projeto	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
				02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
				04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
		Audiovisual	Projeto	03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
				02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PLANO DE AÇÃO

		Artes Visuais	Projeto	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
		Artes Literárias	Projeto	04	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
				05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
		Artes Plásticas	Projeto	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
		Cultura Popular – Carnaval/Blocos de Rua	Projeto	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
				01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		Cultura Popular e Afins	Projeto	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
		Cultura Popular - Capoeira	Projeto	02	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
		Artesanato	Projeto	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
		Arte Contemporânea	Projeto	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
				02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENT O DE PARECERISTAS PARA	Seleção de Pareceristas para composição de Comissão de Avaliação	Parecerista	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE AÇÃO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA						
Total						R\$901.140,69

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de CARIACICA, eleito para o cargo de PREFEITO, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cariacica, 01 de Junho de 2022.

Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR: [REDACTED]
Data: 2022.06.06
14:13:02 -0300

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por NINIVE ALECIA
COUTINHO SANTOS
ANTUNES: [REDACTED]
Data: 2022.06.06
14:13:23 -0300

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Gestor do Fundo Municipal de Cultura